



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO GP Nº 285 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspensão da obrigatoriedade do expediente presencial, conforme instituído pelo Ato Conjunto PR-VPCRE n.º 12/2021, no dia 11 de outubro de 2021 na Justiça Eleitoral Fluminense.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador **CLÁUDIO LUÍS BRAGA DELL'ORTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Aviso GP n.º 01/2021, que divulga o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021;

CONSIDERANDO o a publicação do Decreto n.º 49508, de 1º de outubro de 2021, do município do Rio de Janeiro e do Decreto Estadual n.º 47.770, de 23 de setembro de 2021, que consideraram facultativo o ponto nas respectivas administrações; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade das atividades dos órgãos da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, em especial aquelas referentes à realização dos trabalhos atinentes às Eleições Suplementares que se realizarão no dia 7 de novembro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a obrigatoriedade de realização do expediente presencial pelos servidores nas unidades da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no Ato Conjunto

PR-VPCRE n.º 12/2021, no dia 11 de outubro de 2021.

§ 1º Os servidores desempenharão suas atividades remotamente no horário do expediente regular, das 11 às 19 horas.

§ 2º A regra prevista no *caput* não se aplica ao Cartório da 255ª Zona Eleitoral, em Quissamã, em razão das eleições suplementares em curso, para o cumprimento do respectivo calendário eleitoral, bem como às unidades da Sede em que o exercício de atividade presencial se faça indispensável.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 08/10/2021, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da

[Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre->

[rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

1978524 e o código CRC **9D20489F**. No momento só é possível efetuar a verificação de

autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Publicado no DJE TRE-RJ de 08/10/2021